



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria-Executiva

Identifica a etapa vigente do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, e revoga a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.507/2020,

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020;

CONSIDERANDO que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO);

CONSIDERANDO que, atualmente, nenhuma Região de Saúde está classificada em situação de “Alerta”, “Crítica” ou “Calamidade”; e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, reunido em 21 de fevereiro de 2022, com base nas premissas acima expendidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, a partir de 1º de março de 2022, a Etapa Verde do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 1.526/2020, em todas as cidades-sede nas quais existam unidades da Justiça do Trabalho de Goiás.

Art. 2º A Etapa ora estabelecida poderá ser revista, por meio de publicação de nova Portaria da Presidência deste Regional, em caso de alteração das condições epidemiológicas, conforme sinalização da Secretaria de Estado da Saúde de

Goiás (SES-GO).

Art. 3º Aplicam-se à Etapa Verde as regras de distanciamento, higiene e conduta previstas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e aquelas previstas na Portaria TRT 18ª SGP/SCR nº 1.383/2021, no que tange à realização de audiências unas e de instrução.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 1.035/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinada eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 22 de fevereiro de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL